



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

DECRETO Nº 020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

**SUPRIME E ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº 017/2020, QUE DECLARA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO,
EM RAZÃO DE ESTIAGEM (COBRADE - 14.110),
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº
02/2016.**

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 7º e 55 e inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e consoante o disposto no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica suprimido o artigo 4º do Decreto nº 017/2020, de 14 de abril de 2020, renumerando-se os atuais artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 para 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, respectivamente, mantendo a mesma redação, exceto quanto ao art. 10, que terá a seguinte redação:

“Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 23 DE ABRIL DE 2020.**

ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no
Painel Municipal

Daniela Erig Surkamp
Assessora de Gabinete

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.